

第四條  
生效

本行政法規自公佈後滿三十日起生效。  
二零二三年二月八日制定。  
命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Aprovado em 8 de Fevereiro de 2023.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

澳門特別行政區  
第 6/2023 號行政法規

**修改第 3/2007 號行政法規《漁業發展及援助基金》**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條

修改第3/2007號行政法規

第3/2007號行政法規第二條、第五條、第六條、第十二條及第十三條修改如下：

“第二條  
監督實體

一、“漁業基金”受運輸工務司司長監督。

二、在不影響法律賦予的其他職權的情況下，運輸工務司司長在行使監督權時具下列職權：

- (一) 核准“漁業基金”的本身預算及預算修改；
- (二) 核准年度活動計劃、年度活動報告及年度管理帳目；
- (三)〔原有條文(三)項〕
- (四)〔原有條文(四)項〕
- (五) 在獲授權的範圍內，許可金額超過行政管理委員會具職權許可的開支及資助；
- (六)〔原有條文(六)項〕
- (七)〔原有條文(七)項〕

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

**Regulamento Administrativo n.º 6/2023**

**Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 3/2007 —  
Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

**Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 3/2007**

Os artigos 2.º, 5.º, 6.º, 12.º e 13.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2007 passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

**Entidade tutelar**

1. O FDAP está sujeito à tutela do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

2. Sem prejuízo de outras competências conferidas por lei, compete ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas, no exercício dos seus poderes de tutela:

- 1) Aprovar o orçamento privativo e as alterações orçamentais do FDAP;
- 2) Aprovar o plano e o relatório de actividades anuais e as contas de gerência anuais;
- 3) [Anterior texto da alínea 3)];
- 4) [Anterior texto da alínea 4)];
- 5) Autorizar, no âmbito das competências que lhe forem delegadas, as despesas e os apoios financeiros, cujo montante seja superior ao fixado como competência do Conselho Administrativo;
- 6) [Anterior texto da alínea 6)];
- 7) [Anterior texto da alínea 7)];

(八) 就“漁業基金”援助某一項目或活動的職權所出現的疑問，作出審議及決定；

(九) 在職權範圍內核准資助規章及資助計劃；

(十) 批准開展特別資助。

#### 第五條 組成

一、〔……〕

二、行政管理委員會由三名至五名成員組成，其中包括擔任主席的海事及水務局局長及該局一名至三名工作人員，以及一名財政局代表。

三、除主席外，行政管理委員會成員及其任期，以公佈於《澳門特別行政區公報》（下稱“《公報》”）的運輸工務司司長批示委任和訂定。

四、〔原第三款〕

五、委任第三款所指成員的運輸工務司司長批示亦可同時委任有關代任人。

六、〔原第五款〕

#### 第六條 職權

一、〔……〕

(一) 〔……〕

(二) 〔……〕

(三) 編製“漁業基金”的本身預算及預算修改，並呈交監督實體核准；

(四) 編製年度活動計劃、年度活動報告及年度管理帳目，並呈交監督實體核准；

(五) 〔……〕

(六) 〔……〕

(七) 〔……〕

(八) 與澳門特別行政區其他公共或私人實體訂立協議及議定書；

(九) 編製資助規章及資助計劃，並呈交監督實體核准；

8) Apreciar e decidir acerca de quaisquer dúvidas relativas à competência do FDAP para apoiar financeiramente um determinado projecto ou acção;

9) Aprovar, no âmbito das suas competências, o regulamento de apoio financeiro e o plano de apoio financeiro;

10) Autorizar o desenvolvimento de apoio financeiro especial.

#### Artigo 5.º

##### Composição

1. [...].

2. O Conselho Administrativo é constituído por três a cinco membros, incluindo o director dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, que preside, um a três trabalhadores desses Serviços e um representante da Direcção dos Serviços de Finanças.

3. Com excepção do presidente, os membros do Conselho Administrativo são nomeados por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*, que fixa a duração dos respectivos mandatos.

4. [Anterior n.º 3].

5. O despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas que designa os membros referidos no n.º 3 pode, também, designar os respectivos substitutos.

6. [Anterior n.º 5].

#### Artigo 6.º

##### Competências

1. [...]:

1) [...];

2) [...];

3) Elaborar o orçamento privativo e as alterações orçamentais do FDAP, submetendo-os à aprovação da entidade tutelar;

4) Elaborar o plano e o relatório de actividades anuais e as contas de gerência anuais, submetendo-os à aprovação da entidade tutelar;

5) [...];

6) [...];

7) [...];

8) Celebrar acordos e protocolos com outras entidades públicas ou privadas da RAEM;

9) Elaborar o regulamento de apoio financeiro e o plano de apoio financeiro, submetendo-os à aprovação da entidade tutelar;

(十) 向監督實體建議開展特別資助。

二、〔……〕

第十二條  
財政制度

自治部門及機構的財政制度適用於“漁業基金”的財務管理。

第十三條  
資助規章及資助計劃

“漁業基金”的資助規章及資助計劃，以公佈於《公報》的運輸工務司司長批示核准。”

第二條  
增加第3/2007號行政法規的條文

在第3/2007號行政法規內增加第十三-A條，內容如下：

“第十三-A條  
評審委員會

一、“漁業基金”的資助申請由評審委員會進行分析，就資助項目及資助金額提出建議，並對批給資助與否發出附依據的意見。

二、評審委員會由一名主席及四名委員組成。

三、評審委員會成員及其任期，以公佈於《公報》的運輸工務司司長批示委任及訂定。

四、委任上款所指成員的運輸工務司司長批示亦可同時委任有關代任人。

五、評審委員會須有過半數成員出席會議方可作出決議。

六、評審委員會成員有權每月收取金額相當於公職薪俸表100點的百分之五十的報酬。

七、如屬代任，代任人每次出席會議有權收取上款所指金額除以當月會議次數所得的份額，且該份額在被代任人的報酬中扣除。”

10) Propor à entidade tutelar o desenvolvimento de apoio financeiro especial.

2. [...].

Artigo 12.º

**Regime financeiro**

À gestão financeira do FDAP aplica-se o regime financeiro previsto para os serviços e organismos autónomos.

Artigo 13.º

**Regulamento de apoio financeiro e plano de apoio financeiro**

O regulamento de apoio financeiro e o plano de apoio financeiro do FDAP são aprovados por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas a publicar no *Boletim Oficial*.»

Artigo 2.º

**Aditamento ao Regulamento Administrativo n.º 3/2007**

É aditado ao Regulamento Administrativo n.º 3/2007 o artigo 13.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 13.º-A

**Comissão de Apreciação**

1. Os pedidos de apoio financeiro apresentados junto do FDAP são analisados pela Comissão de Apreciação, que se pronuncia sobre esses projectos e montantes de verbas de apoio, bem como emitir parecer fundamentado, sobre a concessão ou não do apoio.

2. A Comissão de Apreciação é constituída por um presidente e por quatro vogais.

3. Os membros da Comissão de Apreciação são designados por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas a publicar no *Boletim Oficial*, que fixa a duração dos respectivos mandatos.

4. O despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas que designa os membros referidos no número anterior pode, também, designar os respectivos substitutos.

5. A Comissão de Apreciação só pode deliberar quando esteja presente a maioria dos seus membros.

6. Os membros da Comissão de Apreciação têm direito a uma remuneração mensal correspondente a 50% do índice 100 da tabela indiciária da função pública.

7. Nos casos de substituição, o substituto tem direito, por cada reunião em que participe, à quota-parte correspondente à divisão do montante referido no número anterior pelo número de reuniões efectuadas no respectivo mês, a qual é deduzida à remuneração do substituído.»

第三條  
修改表述

一、第3/2007號行政法規中文文本所表述的“澳門幣”改為“澳門元”。

二、修改第3/2007號行政法規葡文文本的以下表述：

- (一) “adiante” 改為 “doravante”；
- (二) “CP” 改為 “DSAMA”。

第四條  
廢止

一、廢止下列規定，但不影響下款規定的適用：

- (一) 第93/2007號行政長官批示；
- (二) 第152/2010號行政長官批示；
- (三) 第189/2017號行政長官批示；
- (四) 第3/2022號行政長官批示；
- (五) 第63/2022號行政長官批示；
- (六) 第192/2022號行政長官批示。

二、在新的資助計劃生效前，繼續適用經第93/2007號行政長官批示核准的《漁業發展及援助計劃規章》第九條以外的其他規定。

第五條  
生效

本行政法規自公佈後滿三十日起生效。

二零二三年二月八日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

澳門特別行政區  
第 7/2023 號行政法規

二零二二/二零二三學年大專學生學習用品津貼

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

Artigo 3.º

**Alteração de expressões**

1. A expressão «澳門幣» na versão chinesa do Regulamento Administrativo n.º 3/2007 é alterada para «澳門元».

2. São alteradas as seguintes expressões na versão portuguesa do Regulamento Administrativo n.º 3/2007:

- 1) A expressão «adiante» é alterada para «doravante»;
- 2) A expressão «CP» é alterada para «DSAMA».

Artigo 4.º

**Revogação**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, são revogados:

- 1) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2007;
- 2) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 152/2010;
- 3) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 189/2017;
- 4) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 3/2022;
- 5) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 63/2022;
- 6) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 192/2022.

2. Com excepção do artigo 9.º do Regulamento do Plano de Desenvolvimento e Apoio à Pesca, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2007, o disposto nas demais disposições do referido regulamento continua a ser aplicável até à entrada em vigor de um novo plano de apoio financeiro.

Artigo 5.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Aprovado em 8 de Fevereiro de 2023.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU**

**Regulamento Administrativo n.º 7/2023**

**Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior no ano lectivo de 2022/2023**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte: